



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/06/13

ACTA N.º 13/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e vinte minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Maria Cristina Afonso Dorés Gonçalves – Sobreiró de Baixo – Prorrogação de prazo. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo. -----

7.2 – Junta de Freguesia de Vale de Janeiro. -----

7.3 – Junta de Freguesia de Celas. -----

7.4 – Junta de Freguesia de Vila Verde. -----

7.5 – Junta de Freguesia de Candedo. -----

8 – 1.^a Revisão ao Orçamento da Receita, 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

9 – 11.^a Alteração ao Orçamento e 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

10– Período reservado ao público. -----



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que tinha dois assuntos que gostaria de expor, a saber: -----

O primeiro, prende-se com o conteúdo do requerimento que a seguir se transcreve:

“Venho por este meio solicitar, a V. Ex.^a se digne ordenar que me seja fornecida uma relação completa dos administradores e de todos os trabalhadores das empresas municipais com indicação das remunerações, regalias e outros abonos auferidos por cada um no ano de 2007, bem como a previsão mensal para o ano de 2008, respeitosamente.” -----

O segundo, com a proposta seguinte: -----

“Existem munícipes que residindo em Vinhais trabalham em Bragança, havendo várias pessoas que fazem o inverso. Todos ou quase todos usam meios de transportes particulares para as suas deslocações. -----

O preço que atingiram os combustíveis, e conforme referem algumas notícias continuará a subir, começa a ser incomportável para muitos orçamentos pessoais e familiares. -----

Os transportes públicos que ligam Vinhais a Bragança e vice-versa só servem para quem vá passear ou fazer pequenas compras. Chegam a Bragança depois do início dos horários normais de trabalho e partem antes do seu “terminus”. Penso que em sentido contrário a situação é igual ou pior. -----

Isto poderá conduzir as pessoas a terem que optar por uma possível mudança de residência e ou a procurar um novo local de trabalho. -----

Face a esta situação e ao eventual agravamento, proponho que, com urgência, se estude o problema e se desenvolvam diligências para otimizar todas as ligações de e para Vinhais em transportes públicos, com prioridade para as de Vinhais – Bragança e o inverso. -----

Assim sugiro que, após um contacto prévio com as concessionárias e com a colaboração da GNR, se realize um inquérito de forma a obter o máximo de informação útil para uma solução que satisfaça o maior número de pessoas possível.” -----



O Senhor Presidente esclareceu que, relativamente ao primeiro assunto, ser-lhe-iam fornecidos os elementos solicitados, no entanto esclarecia que os administradores das Empresas Municipais, não são remunerados como tal. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de doze de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais..... 1.629.245,13 €;

Em dotações Não Orçamentais.....763.916,01 €.



6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – MARIA CRISTINA AFONSO DORES GONÇALVES – SOBREIRÓ DE BAIXO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Requeriu, Maria Cristina Afonso Dores Gonçalves, nova prorrogação de prazo, por mais seis meses, para a conclusão das obras da habitação que está a levar a efeito, na povoação de Sobreiró de Baixo, tendo por base a falta das condições climatéricas que permitissem a sua conclusão. -----

O requerimento vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – A requerente pretende uma segunda prorrogação do prazo para conclusão das obras;

2 – A requerente solicitou uma primeira prorrogação que foi deferida ao abrigo do n.º4, do artigo 58.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

3 – A fiscalização informa que a obra se encontra a ser realizada em conformidade com o projecto aprovado; -----

4 – Em conformidade com o disposto no n.º5, do mesmo artigo e diploma supracitado, quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode **o presidente da câmara municipal**, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação; --

5 – A requerente fundamenta a solicitação da prorrogação tendo por base a falta de condições climatéricas que permitissem a sua conclusão; -----

6 – Face ao exposto, e como é de todo o interesse que as obras sejam concluídas, quer por questões de ordem estética, quer funcional, julgo, salvo melhor opinião que não existe inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação de prazo solicitada. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----

Foi novamente presente a solicitação da Junta de Freguesia do Pinheiro Novo, relacionado com o pedido de apoio financeiro, para a aquisição de uma viatura



destinada ao transporte de material de combate a incêndios, para protecção da floresta existente na freguesia. -----

Tendo em atenção que o pedido se encontra instruído com os documentos solicitados, e porque é de todo o interesse a preservação da floresta, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €). -----

7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE JANEIRO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vale de Janeiro, apoio monetário, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), com vista ao pagamento das despesas originadas com as obras de ampliação e beneficiação dos cemitérios das povoações de Vale de Janeiro e Maçaira. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

7.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----

A Junta de Freguesia de Celas, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de seis mil euros (6.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas, originadas com obras levadas a efeito na igreja de Celas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de seis mil euros (6.000,00 €), destinado à ajuda do pagamento das referidas despesas. -----

7.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

A Junta de Freguesia de Vila Verde, informou por escrito, que, se torna necessário proceder à pavimentação de dois arruamentos na povoação de Vila Verde. -----

Para o efeito, solicitou, apoio monetário no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). -----



No pedido em causa, vinha manuscrita uma informação do técnico superior, engenheiro Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em questão cumpre-me informar: -----

1 – A Junta de Freguesia pretende pavimentar aproximadamente 2165,00 m² de arruamentos; -----

2 – Para a execução dos trabalhos, apresentou uma proposta com valores unitários inferiores aos que melhor constam do processo da empreitada de abastecimento de água e saneamento a Vila Verde; -----

3 – De acordo com a proposta em anexo, o valor global seria 24.789,25 € contudo, somos de parecer que o valor efectivo seja apurado, por medição, após execução dos trabalhos caso os mesmos venham a ser autorizados.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) destinado ao pagamento dos referidos trabalhos de pavimentação. -----

7.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

A Junta de Freguesia de Candedo, solicitou apoio, destinado à pavimentação do caminho de acesso à ETAR, instalada na povoação de Candedo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de nove mil cento e dois euros (9.102,00 €), destinado à aquisição dos materiais para a referida pavimentação, ficando a cargo da referida Junta de Freguesia, os custos com a mão de obra. -----



8 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no montante de vinte e quatro mil e quinhentos euros (24.500,00 €), a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, no montante de setenta e três mil seiscentos e vinte e três euros (73.623,00 €) e a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de vinte e oito mil e setenta euros (28.070,00 €), e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

9 - 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de cinco mil e seiscentos euros (5.600,00 €) e a 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de três mil e seiscentos euros (3.600,00 €). -----

10 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----



1 – Transportes escolares: -----

1.1 – Manuel António Pereira. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

1.1 – MANUEL ANTÓNIO PEREIRA. -----

Foi presente um relatório subscrito pelo júri do concurso, 1.ª fase, relacionado com a reclamação apresentada pelo Senhor Manuel António Pereira, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

O concurso em causa é um concurso limitado sem apresentação de candidaturas – artigo 78.º n.º 1 c) do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

Os concursos de transportes escolares promovidos pelo Município têm comportado, desde há longos anos, duas fases distintas, em obediência aos requisitos legais em vigor.

- uma primeira em que concorrem, de acordo com a Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, artigo 2.2: a) empresas de transporte colectivo de passageiros; b) empresas de transportes em veículos ligeiros de aluguer para passageiros concorrendo com veículos licenciados para aquela actividade; c) agências de viagens e turismo (...); d) pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública e cooperativas de ensino. -----

- uma segunda fase, posterior, em que são admitidas quaisquer outras pessoas, desde que disponham dos meios adequados ao transporte. -----

Estamos no concurso em apreço no decurso da primeira fase. -----

No seu requerimento, Manuel António Pereira alega que o programa de concurso não exige a licença de aluguer. Tal não corresponde à verdade. Por uma simples consulta do programa de concurso para os transportes escolares do ano lectivo 2008/2009 se verifica que o artigo 10.º f) (f2) exige a apresentação de fotocópia da “licença de aluguer”. Certamente tratar-se-á de mero lapso de análise do requerente ou estará a fazer confusão com o programa de concurso de anos anteriores. -----

Esses documentos exigidos pelo artigo 10.º f) (f2) não foram entregues pelo requerente.

E, como já antes se disse, tal era impossível, porque os veículos que apresentou a concurso não são veículos de aluguer, logo nunca teriam tal documento. -----



Diferentemente, apresentou licenças para o transporte de crianças, que, por si só, não tornam os veículos em veículos de aluguer. Ou seja, o concorrente Manuel António Pereira não pode, por tal lhe estar legalmente vedado, efectuar transportes de aluguer com os veículos que apresentou a concurso. -----

Assim, o concorrente Manuel António Pereira não reúne os requisitos para preencher qualquer das alíneas que lhe permitam concorrer na primeira fase, tal como consta do programa do concurso e caderno de encargos, bem como da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, artigo 2.2. Terá de limitar-se à segunda fase de concurso que a Câmara Municipal implementa todos os anos. -----

Para poder-se candidatar na primeira fase (que está a decorrer) teria de ter concorrido com o seu veículo de transporte em táxi, que motivou o convite feito pelo Município, o que não quis fazer. -----

Por fim, referindo-nos aos artigos 7.º a 9.º do requerimento de Manuel António Pereira, importará dizer que tal admissão condicional refere-se ao acto público. Ou seja, se no decurso do acto público se verificar que o concorrente tem em falta alguns documentos, é admitido condicionalmente, fixando-se prazo para que proceda à sua entrega. Não é o caso. A exclusão de Manuel António Pereira foi feita em face de recurso hierárquico de outro concorrente, uma vez que Manuel António Pereira havia sido admitido em sede de acto público. -----

Aliás, importa ainda fazer um reparo: salvo o devido respeito, é de algum mau gosto estar a invocar a necessidade de admitir condicionalmente o concorrente Manuel António Pereira, quando o mesmo sabe que, agindo dessa forma, o mesmo havia sido excluído logo de início. Como bem sabe, a sua proposta foi apresentada desacompanhada da quase totalidade dos documentos, que tratou de ir apresentando posteriormente, um hoje, outro depois de amanhã. A tudo isto o júri condescendeu, como bem sabe o requerente, apesar de não estar a isso obrigado. E foi-se-lhe dizendo, ainda falta mais isto, não apresentou aquilo... e lá foi o concorrente apresentando os documentos que deviam desde início acompanhar a proposta, como se lhe exigia. -----

Porém, mesmo assim, como mais tarde foi analisado em virtude do recurso apresentado por outro concorrente, e como já se referiu, o documento em falta nunca seria apresentado, por tal ser impossível, porque os veículos com que concorreu não são de aluguer. -----

Assim, parece-nos assistir não existir razão ao concorrente Manuel António Pereira, devendo a sua pretensão ser indeferida. -----



Em conclusão do que acaba de referir-se, propõe-se que: -----

- Seja indeferido o requerimento de Manuel António Pereira, com fundamento no que acaba de referir-se, notificando-se o mesmo nos termos legais.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório apresentado e considerar improcedente a reclamação apresentada. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino. -----